

第 316/2010 號行政長官批示

鑑於判給李錦波建築商提供「建築廢料堆填區機械設備之租賃及協助人員」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與李錦波建築商訂立提供「建築廢料堆填區機械設備之租賃及協助人員」服務的合同，金額為\$4,476,000.00（澳門幣肆佰肆拾柒萬陸仟元整），並分段支付如下：

2010年..... \$ 1,865,000.00

2011年..... \$ 2,611,000.00

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第三十三章「環境保護局」內的以下經濟分類撥款支付：

「02.03.04.00.02 資產租賃——動產」，金額為\$1,440,000.00（澳門幣壹佰肆拾肆萬元整）；

「02.03.05.03.00 交通及通訊——其他負擔」，金額為\$185,000.00（澳門幣壹拾捌萬伍仟元整）；

「02.03.08.00.99 各項特別工作——其他」，金額為\$240,000.00（澳門幣貳拾肆萬元整）。

三、二零一零年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十月二十九日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 316/2010

Tendo sido adjudicada ao Construtor Civil Lei Kam Po a prestação dos serviços de «Locação de Maquinaria e de Pessoal de Apoio no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com o Construtor Civil Lei Kam Po, para a prestação dos serviços de «Locação de Maquinaria e de Pessoal de Apoio no Aterro para Resíduos de Materiais de Construção», pelo montante de \$ 4 476 000,00 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e seis mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2010..... \$ 1 865 000,00

Ano 2011..... \$ 2 611 000,00

2. O encargo referente a 2010 será suportado pelas rubricas de classificação económica abaixo discriminadas, suportadas pela verba inscrita no Capítulo 33.º «Direcção dos Serviços de Protecção Ambiental», do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano:

«02.03.04.00.02 Locação de bens — Bens móveis», pelo montante de \$ 1 440 000,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta mil patacas);

«02.03.05.03.00 Outros encargos de transportes e comunicações», pelo montante de \$ 185 000,00 (cento e oitenta e cinco mil patacas);

«02.03.08.00.99 Trabalhos especiais diversos — Outros», pelo montante de \$ 240 000,00 (duzentas e quarenta mil patacas);

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Outubro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 317/2010 號行政長官批示

鑑於判給鼎漢國際工程顧問股份有限公司——澳門分公司提供「澳門陸路整體交通運輸政策研究」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 317/2010

Tendo sido adjudicada à THI Consultants Inc. Macau Branch a prestação dos serviços de «Estudo da Política de Trânsito e Transportes Terrestres de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.